

2156

2012

Data sul: 215612  
Solicitação: 120156

05

04

Adriana



**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.**

**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **J. PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, estabelecida na Rua Alcobaça, nº 1251, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31.255-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.149.976/0001-81, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Cleuza Alves Jorge, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 018/12, Pregão Eletrônico n.º 04/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

- 2.1. Aquisição de materiais de limpeza – Lote 01.
- 2.2. O detalhamento do objeto, condições de fornecimento e outras informações estão dispostas no Termo de Referência – Anexo I, Especificação e Quantidade – Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2012, e neste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 313.00.09 do Centro de Custo 06170.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 2.499,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor total estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pela prestação dos serviços contratados durante o período de vigência deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01.

*Handwritten signatures and initials.*





**BHTRANS**



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento às condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e seus anexos, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

9.5. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de sua entrega na Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

10.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital em epígrafe, e neste Contrato.

10.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

10.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato.

10.8. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução do Contrato.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.**

10.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

10.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

11.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento.

11.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

11.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

12.3. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o recebimento definitivo do mesmo.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

MA  
729  
/





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

**Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.**

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital em epígrafe.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta Cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO**

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos Contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.





PREFEITURA  
BELO HORIZONTE

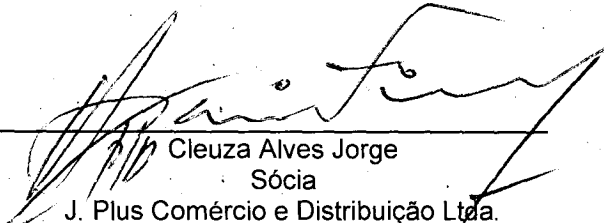
Contrato de aquisição de materiais de limpeza, que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

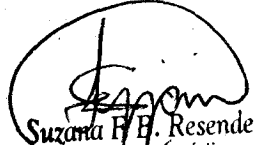
E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas, abaixo.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2012.

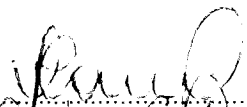
  
\_\_\_\_\_  
Cleuza Alves Jorge  
Sócia  
J. Plus Comércio e Distribuição Ltda.

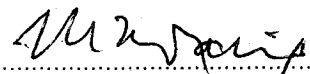
  
\_\_\_\_\_  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

**J. Plus  
Comércio e Distribuição Ltda.**

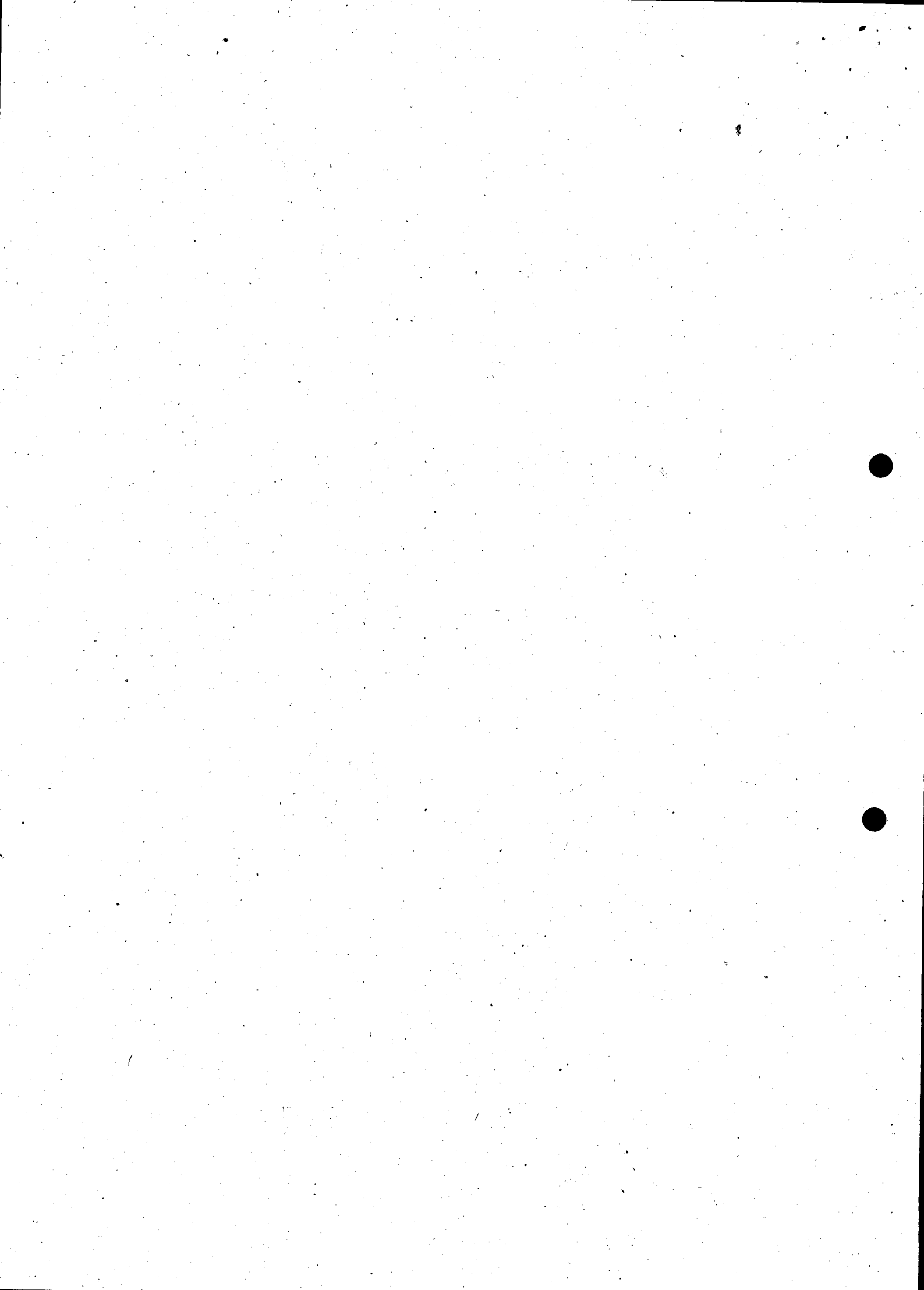
  
\_\_\_\_\_  
Suzana F.B. Resende  
Assessora Jurídica  
BHTRANS

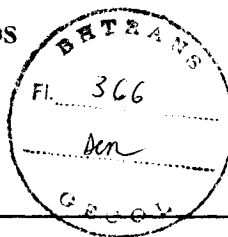
Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Kátia  
CPF: 014.017.520-01

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: Ben-Hur Silva de Albergaria  
CPF: \_\_\_\_\_  
Diretor de Administração e Finanças  
BHTRANS







A  
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BH  
B+TRANS

PREGÃO N° 04/2012

LOTE	ITEM	DESCRIC. O	UN	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1	Alcool Gel asséptico 70% para dispenser, embalado em sachê/refil de 800ml, com cessão, por comodato, de aparelhos dosadores.	un	300	VOGAGEL	R\$ 5,64	R\$ 1.692,00
	2	Sabonete líquido cremoso hidratante, para as mãos, a base de tensoativos aniônicos, ingredientes umectantes e emolientes, perolado, fragrância de erva doce, PH neutro, acondicionado em bombonas com 5 litros.	bb	60	PRIME CLEAN	R\$ 13,46	R\$ 807,60
PREÇO GLOBAL - LOTE 01							R\$ 2.499,60

Preço Global do Lote 1 (por extenso): Dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos.

- \* Prazo de validade da proposta: 60 ( sessenta) dias (conforme alínea "d" do item 6.2 do Edital) ✓
- \* Prazo de validade dos materiais: 12 (doze) meses (conforme alínea "e" do item 6.2 do Edital) ✓
- \* Prazo de entrega dos materiais: 10 (dez) dias (conforme alínea "f" do item 6.2 do Edital) ✓

Declaramos:

1. Conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2012 e respectivos Anexos, e com eles concordamos.
2. Conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 11 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (alínea "c" do item 11.2 do Edital).

Jplus Comércio e Distribuição Ltda.  
CNPJ: 04.149.976/0001-81  
Rua Alcobaça, 1251 - São Francisco - Belo Horizonte - MG.  
Tel.: 31-3328-7764 Fax: 31-3328-7754  
e-mail: licitacao@jplus.com.br

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2012.

  
José Garcia Filho  
Sócio Administrador  
CI - M-611.247  
CPF: 051.379.856-00

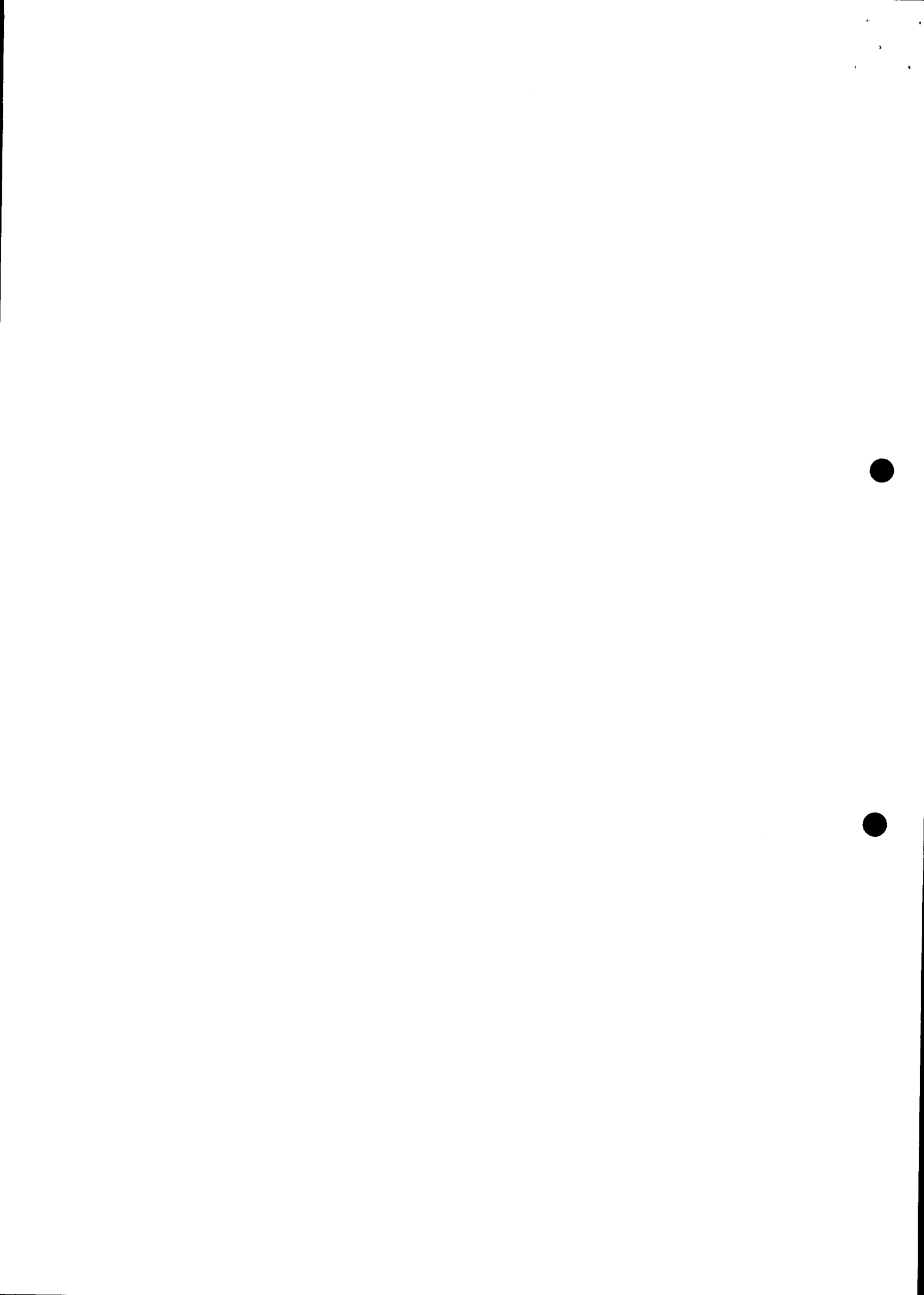
04 149 976 / 0001-81

J PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

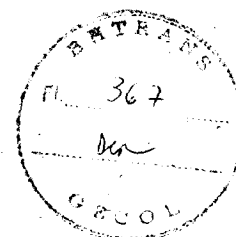
Rua Alcobaça, 1251  
São Francisco - CEP 31255-210

BELO HORIZONTE - MG

JPLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CNPJ: 04.149.976/0001-81 - IE: 186.109.123-0067  
Rua Alcobaça, 1251 - São Francisco - Belo Horizonte - MG  
Cep: 31255-210 - Tel: (31) 3328-7777 Fax: (31) 3328-7754  
e-mail: jplus@jplus.com.br site: www.jplus.com.br







## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, conforme Especificação e Quantidade - Anexo II.

### 2 - FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 - A BHTRANS solicitará o objeto licitado de forma parcelada, mediante a emissão de Autorizações de Fornecimento - AF, que conterão a descrição do material, a quantidade e o preço ofertado, devendo a entrega ser feita em até 10 (dez) dias contados do recebimento da AF.

2.2 - A entrega dos materiais relacionados na Especificação e Quantidade - Anexo II será feita conforme definido nos subitens a seguir.

2.2.1 - Será solicitada uma única entrega, conforme Autorização de Fornecimento - AF que será emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, dos seguintes itens:

- a) Lote 1 - item 2;
- b) Lote 2 - todos os itens.

2.2.2 - Serão solicitadas 2 (duas) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento - AF emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato e a 2ª AF em até 120 (cento e vinte) dias após a 1ª AF, para os seguintes itens:

- a) Lote 1 - item 1;
- b) Lote 3 - item 1.

2.2.3 - Serão solicitadas 3 (três) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento emitida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato e as subsequentes com intervalo de até 90 (noventa) dias, para o seguinte item:

- a) Lote 3 - item 2.

2.2.4 - Serão solicitadas 6 (seis) entregas, sendo a 1ª Autorização de Fornecimento emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato e as subsequentes com intervalo de até 30 (trinta) dias, para os seguintes itens:

- a) Lote 4 - item 1;
- b) Lote 5 - item 1.

2.3 - Não serão admitidas entregas parciais das Autorizações de Fornecimento.

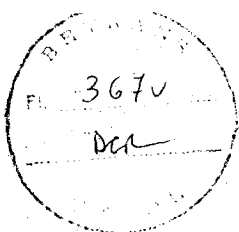
2.4 - A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da BHTRANS, conforme endereço definido na AF.

2.4.1 - Deverá ser feito agendamento prévio com a Supervisão do Almoxarifado no telefone (31) 3379-5671/5672.

2.5 - A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

2.6 - Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.





2.7 – O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

2.8 – Para o item 1 do Lote 1 deverá ser observado o seguinte:

2.8.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 20 (vinte) aparelhos dosadores para o produto, montado em gabinete de poliestireno ou de aço inox.

2.8.2 – As quantidades dos dosadores e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade dos dosadores
Unidade Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Buritis	08
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, n.º 640 – Barreiro de Baixo	01
Estação BHBUS São Gabriel – Av. Cristiano Machado, n.º 5600	02
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, n.º 2277 – Venda Nova	01
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, n.º 50 – Diamante	01
Unidade N. S. Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 1700 – Carlos Prates	04
GEEST – Gerência de Estacionamento Rotativo – Av. Alvares Cabral, n.º 593 – 17º andar – Centro	01
JARI – Rua Caeté, 466 – 4º andar – Centro	01
Terminal Rodoviário de Belo Horizonte	01

2.9 – Para os itens 1 e 2 do Lote 3, deverá ser observado o seguinte:

2.9.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 233 (duzentos e trinta e três) unidades de porta-papel, fabricado em ABS, fechamento com chave, para papel higiênico em rolo de 300 metros. O porta-papel deverá ser cedido sem ônus para a BHTRANS e deverá obedecer às seguintes especificações:

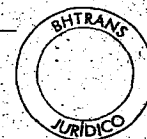
- produzido em material resistente, base e tampa em plástico ABS, na cor branca;
- tampa translúcida na parte frontal ou com visor frontal ou lateral que permita visualizar a quantidade de papel existente no porta-papel;
- sem alavanca;
- apresentar serrilha para corte do papel higiênico;
- capacidade para acondicionar a bobina de papel higiênico de 300 metros, com sistema de fechamento com trava e chave.

2.9.2 – As quantidades de porta-papel e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade
Unidade Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Buritis	71
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, n.º 640 – Barreiro de Baixo	37
Estação BHBUS São Gabriel – Av. Cristiano Machado, n.º 5600	24
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, n.º 2277 – Venda Nova	21
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, n.º 50 – Diamante	18
Unidade N. S. Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 1700 – Carlos Prates	39
Estação BHBUS Vilarinho – Av. Vilarinho, n.º 53 – Vila Clóris	23

2.10 – Para o item 1 do Lote 4, deverá ser observado o seguinte:

2.10.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 154 (cento e cinquenta e quatro) toalheiros para toalha de papel em bobina (dispenser), sem ônus para a BHTRANS e deverá obedecer às seguintes especificações:





- a) Produzido em material resistente;
- b) Tampa translúcida na parte frontal ou com visor frontal ou lateral que permita visualizar a quantidade de papel existente no toalheiro;
- c) Sem alavanca;
- d) Com corte automático de papel (tipo puxe e corte), ou seja, com dispositivo interno (guilhotina) que libera o corte do papel em comprimento aproximado de 30 cm, de modo que o usuário somente toque na folha que irá utilizar;
- e) Capacidade para acondicionar a bobina proposta no item 1 do lote 5, com sistema de trava e chave.

2.10.2 – As quantidades de toalheiros e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade de Toalheiros (Dispenser)
Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	46
Unidade Nossa Senhora de Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.700, Carlos Prates; Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.239, Carlos Prates e Garagem Paraíso – Rua Padre Paraíso, 158, Carlos Prates	35
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, 50, Diamante	9
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277, Venda Nova	16
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, 640, Barreiro de Baixo	12
JARI – Rua dos Caetés, 466 – 2º piso	6
Unidade São Gabriel – Av. Cristiano Machado, 5.600	13
Estação BHBUS Vilarinho – Av. Vilarinho nº. 36, Vila Clóris	7
GEEST – Av. Álvares Cabral, 593 17º andar, Centro	9
Pátio de Recolhimento de Veículos JK – Av. Tereza Cristina, 3.009, Calafate	1

2.11 – Para o item 1 do Lote 5, deverá ser observado o seguinte:

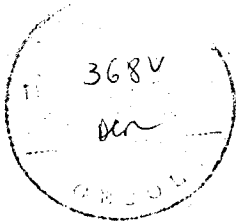
2.11.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 119 (cento e dezenove) saboneteiras (dispenser) para sabonete em espuma, sem ônus para a BHTRANS e deverá obedecer às seguintes especificações:

- a) produzida em material resistente;
- b) com chave/trava para lacrar a saboneteira;
- c) na cor branca ou gelo;
- d) com características para acondicionar o sabonete em espuma ofertado.

2.11.2 – As quantidades de dispenser para sabonete em espuma e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

Unidade	Quantidade de Dispenser para Sabonete em Espuma
Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	37
Unidade Nossa Senhora de Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, 1.700, Carlos Prates; Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.239, Carlos Prates e Garagem Paraíso – Rua Padre Paraíso, 158, Carlos Prates	30
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, 50, Diamante	4
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277, Venda Nova	11
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, 640, Barreiro de Baixo	10





JARI – Rua dos Caetés, 499, 2º piso	5
Unidade São Gabriel – Av. Cristiano Machado, 5.600	9
Estação BHBUS Vilarinho Av. Vilarinho, nº 36, Vila Clóris	3
GEEST – Av. Álvares Cabral, 593 17º andar, Centro	8
Pátio JK – Av. Tereza Cristina, 3.009, Caiafate	2

2.12 – A BHTRANS poderá solicitar acréscimo ou redução dos aparelhos, conforme sua necessidade.

2.13 – Ficará a cargo da Gerência de Administração – GERAD da BHTRANS acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais especificados nos subitens 2.8.2, 2.9.2, 2.10.2 e 2.11.2.

2.14 – A Contratada deverá instalar os aparelhos cedidos em até 3 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais especificados nos subitens 2.8.2, 2.9.2, 2.10.2 e 2.11.2.

2.15 – Os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da BHTRANS, que poderá ser via e-mail ou fax.

2.16 – Os aparelhos deverão permanecer na BHTRANS, inclusive com manutenção, substituição e inclusão de equipamentos, se necessários, pelo período de até 6 (seis) meses após o término do Contrato.

### 3 – AMOSTRAS

3.1 – A BHTRANS poderá solicitar à LICITANTE detentora do menor preço amostras do item 02 do Lote 03 e Lotes 04 e 05 para verificação da compatibilidade com o detalhamento do objeto relacionado neste Termo.

3.1.1 – As amostras do item 2 do Lote 03 deverão ser apresentadas nos seguintes quantitativos:

- 1 (um) papel higiênico em rolos de 300 m;
- 1 (um) porta-papel (dispenser) para papel higiênico em rolos de 300 m.

3.1.2 – As amostras do Lote 04 deverão ser apresentadas nos seguintes quantitativos:

- 1 (um) papel toalha em bobina;
- 1 (um) toalheiro para papel toalha em bobina.

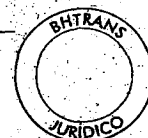
3.1.3 – As amostras do Lote 05 deverão ser apresentadas nos seguintes quantitativos:

- 1 (um) sabonete em espuma;
- 1 (um) dispenser para sabonete em espuma.

3.2 – A LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras das alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.1 laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica, emitido por laboratório devidamente capacitado, constando marca e características do produto cotado.

3.3 – A LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras das alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.2 laudo de irritabilidade cutânea e microbiológica emitido para o fabricante por laboratório devidamente capacitado, no qual deverá constar a característica e/ou composição e o resultado da análise para comprovação das características ou composição do papel toalha.

3.4 – A LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras das alíneas “a” e “b” do subitem 3.1.3 ficha técnica do produto para comprovação das características ou composição do sabonete em espuma.





3.5 – Os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou através de cópia simples acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

3.6 – As amostras deverão ser fornecidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da convocação, de acordo com as exigências contidas neste Termo e com a proposta apresentada, devidamente identificada com o nome da LICITANTE.

3.7 – As amostras, juntamente com os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4, deverão ser entregues na CPL/BHTRANS, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, até às 17h30 do dia do vencimento.

3.8 – As amostras serão avaliadas pela Gerência de Administração – GERAD da BHTRANS que emitirá o laudo da avaliação realizada.

3.9 – Será desclassificada a LICITANTE que não entregar as amostras ou caso as apresente em desacordo com o detalhamento disposto no Anexo I.

3.9.1 – A apresentação das amostras sem os documentos relacionados nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 implicará na desclassificação da LICITANTE.

3.9.2 – Ocorrendo o disposto no subitem 3.9, outra(s) LICITANTE(s) será(ão) convocada(s) para apresentar amostra, segundo a ordem de classificação dos preços.

3.10 – As amostras serão manuseadas e utilizadas em testes, podendo ser devolvidas à LICITANTE no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

3.10.1 – As amostras apresentadas ficarão disponíveis para serem retiradas pela(s) LICITANTE(S) após a homologação do certame.

#### 4 – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 – O item 01 do Lote 05, considerado como **SANEANTES**, deverá ter registro ou notificação junto à ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – do Ministério da Saúde.

4.1.1 – O material **registrado** deverá possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. O produto **notificado** deverá conter impresso em seu rótulo os dizeres: "Produto Notificado na ANVISA/MS".

4.1.2 – Ficará a cargo da LICITANTE provar que o material não está sujeito ao regime de vigilância sanitária.

4.2 – Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS.

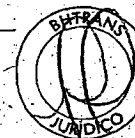
4.3 – Todo o material ofertado deverá ser entregue em embalagem própria do fabricante. A embalagem deverá conter, sob pena de devolução, no mínimo, as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

4.3.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.

4.4 – Os produtos fornecidos nos quais forem verificados defeitos de fabricação deverão ser substituídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação da GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.

#### 5 – DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições encontram-se definidas no Edital e seus Anexos.







PREFEITURA  
BELO HORIZONTE



ANEXO II  
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	1	Alcool Gel asséptico 70% para dispenser, embalado em sachê/refil de 800ml, com cessão, por comodato, de aparelhos dosadores.	un	300
	2	Sabonete líquido cremoso hidratante, para as mãos, a base de tensoativos aniônicos, ingredientes umectantes e emolientes, perolado, fragrância de erva doce, PH neutro, acondicionado em bombonas com 5 litros.	bb	60
2	1	Cesto para lixo, em papelão prensado, medindo 30 x 25 x 19 cm (lixeira em eucatex).	un	10
	2	Luva de látex, para procedimento, caixa com 100 unidades, tamanho G.	cx	30
	3	Guardanapo de papel, com boa capacidade de absorção, sem furos e sem sujidades, medindo aproximadamente 23 x 22 cm, folha simples, cor branca, em fibras 100% celulósicas, tipo gofrado, pacote com 100 folhas, fornecido em caixa com 100 pacotes.	pt	2.000
	4	Soda cáustica, sólida, incolor e em escamas, embalagem de 950 gramas.	fr	150
3	1	Papel higiênico para dispenser, de 1ª qualidade, com folha simples, sem picote, macio, neutro, rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel.	fd	700
	2	Papel higiênico em rolos de 300 m para dispenser com folha simples, produto biodegradável, 100% celulose virgem branca, alta qualidade, controle microbiológico total, máxima absorção, sem picote, que não contenha furos, pintas ou manchas, branco, macio, gofrado, gramatura mínima 19 g/m², rolo medindo 10 cm x 300 metros, acondicionado em fardo ou caixa com 8 rolos, com cessão, por comodato, de porta-papel.	fd	1.500
4	1	Papel toalha em bobina, produzido 100% em fibras celulósicas virgens, na cor branca, alta qualidade, gramatura mínima 35 g, fornecido em bobinas com 20 cm de largura e comprimento de 200 m, acondicionado em caixa com 06 bobinas, com cessão, por comodato, de toalheiros.	cx	1.500
5	1	Sabonete em espuma, acondicionado em embalagem de 800 ml, com formulação suave, aspecto líquido límpido, densidade mínima de 0,950, ph neutro entre 6,0 - 8,0, balanceado e enriquecido com agentes emolientes para evitar o ressecamento das mãos. Produto deverá ser notificado na Anvisa, com cessão, por comodato, de saboneteiras.	un	1.320

